



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 30/2024

EMENTA: Denomina de Alceu Rech a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Industrial.

AUTOR: Rodrigo José Correia

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 8 de março de 2024

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em análise de autoria do Vereador Rodrigo José Correia visa denominar de Alceu Rech a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Industrial, constante do Lote 07 da Quadra 434, localizada na Rua Industrial.

Em sua justificativa, o autor informa que o homenageado exerceu diversas funções públicas em nosso Município, dentre elas o de Secretário Municipal de Saúde, função da qual lhe permitiu ser um dos apoiadores no início da viabilização do Hospital do Câncer em Pato Branco.

Na biografia anexa consta que Alceu nasceu em Pato Branco em 02 de março de 1961, formou-se em Psicologia pela Universidade Tuiuti, e especializou-se em Saúde Pública e Administração Estratégica e Recursos Humanos, o que possibilitou Rech desempenhar importantes funções do setor público. Alceu faleceu no dia 15 de fevereiro de 2024 em decorrência de neoplasia gástrica.

Em anexo foto do homenageado, certidão de óbito, matrícula do imóvel onde localiza-se a Unidade Básica de Saúde com o referido mapa.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis informa que a proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o art. 3º, da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004. Enaltece ainda, que não há informação no bojo da proposição de que a UBS é nova, ou recém construída, sendo pertinente que o Executivo Municipal seja indagado quanto à ausência de denominação do referido próprio. Por fim exara parecer favorável a tramitação.





Diante disso este relator enviou Ofício nº4/2024 do Gabinete na data de 16 de abril, solicitando as informações complementares do Executivo Municipal, via Ofício nº 64/AL fomos informados de que “a UBS em questão ainda não possui denominação”.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, levando em consideração as orientações jurídicas, o Projeto em análise encontrara-se em conformidade com as referidas normas.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 30/2024**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 22 de abril de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 30/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45D8-9F6D-B4AC-68A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 22/04/2024 16:25:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 22/04/2024 16:49:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 22/04/2024 17:18:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 22/04/2024 17:19:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 23/04/2024 13:42:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/45D8-9F6D-B4AC-68A3>